



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 914, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTÓGRAFO N.º 1090, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROJETO DE LEI N.º 010/2020-L.

Assegura aos Vereadores da Câmara Municipal de Araçariguama, a partir da 8^a Legislatura (2021-2024), o direito previsto no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Eu, Paulo Volcov, Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama – SP, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, nos termos do artigo 62, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Araçariguama, a partir da 8^a Legislatura (2021-2024), o direito previsto no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Araçariguama, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO VOLCOV
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

JOSÉ DONIZETI DE ARAÚJO
Secretario Geral